O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA, no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de **Inspetor de Disciplina, Prof. III – Informática e Supervisor Educacional** nos termos **da Lei Municipal N.º 5.121/2015- REGIME ESPECIAL DO DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA e do presente Edital.**

1.DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1.O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, objeto deste Edital, visa à contratação de **Inspetor de Disciplina, prof. III – Informática e Supervisor Educacional** e será realizado através de Provas Objetivas, de acordo com a habilitação exigida e o programa divulgado.

1.2.O conhecimento prévio das normas contidas neste Edital é requisito essencial para inscrição e participação em qualquer das etapas deste PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

1.3. A seleção dos candidatos será feita de acordo com o estabelecido no Artigo 6.º da Lei Municipal 5.121/2015, ou seja, através de Prova Objetiva.

1.4.Os candidatos classificados dentro do número de vagas divulgadas serão contratados por prazo determinado, nos termos da Lei Municipal nº 5.121/2015 do Município de Volta Redonda. Os demais constarão do cadastro de reserva por ordem de classificação, durante a vigência deste Processo.

1.5.O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas aqui estabelecidas, será eliminado do certame.

2.DO EMPREGO, HABILITAÇÃO, Nº de VAGAS, CARGA HORÁRIA SEMANAL E SALÁRIO

2.1. O emprego oferecido, a escolaridade exigida e o salário mensal estão estabelecidos no Quadro I:

QUADRO I

CÓDIGO	EMPREGO	VAGAS AC	HABILITAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO MENSAL
ID 3	Inspetor de Disciplina	3	Ensino Médio Completo	44h	1.320,00
PI 5	Prof. III – Séries Finais do Ensino Fundamental - **Informática**	1	Licenciatura em Computação ou Licenciatura em qualquer área + curso de Especialização em Informática Educativa	A carga horária poderá chegar **até 24** horas/aula + os 04 TDs de acordo com a vaga do profissional a ser substituído ou a necessidade da instituição.	14,75 h/aula
SE 6	Supervisor Educacional	1	Curso de Pedagogia com habilitação em Supervisão Educacional.	A carga horária **25** horas/aula	14,75 h/aula

2.2.Para a graduação em Pedagogia antes de 2010 será exigida a habilitação em Supervisão Educacional. Para os graduados em Pedagogia a partir de 2010, somente o diploma de Pedagogia.

2.3.A remuneração prevista no Quadro I, para o emprego de Inspetor de Disciplina será acrescida de Auxílio Alimentação (R$ 250,00), gratificação social (R$ 200,00) e demais gratificações previstas na legislação vigente.

2.3.1.As vagas de Inspetor de Disciplina, demonstradas no quadro acima, serão distribuídas em turnos, conforme segue informado e de acordo com a necessidade da Fundação Educacional de Volta Redonda:

a) Primeiro turno: **manhã e tarde**
b) Segundo turno: **tarde e noite**

2.4. A remuneração prevista no QUADRO I (Professor III e SE) será acrescida de auxílio alimentação no valor de R$ 250,00, gratificação de 30% (trinta por cento) de regência de turma para o Professor III ou 20% (vinte por cento) de gratificação de atividades pedagógicas para o Supervisor Educacional, bem como, de gratificação social no valor de R$ 200,00 e demais gratificações previstas em lei.

2.5.Para o emprego de professor de Informática, a carga horária de atividades de regência de turma pode variar entre 12 e 24 horas semanais.

2.5.1. Para o emprego citado no item 2.5, o profissional deverá ter disponibilidade para cumprimento dos TDs presenciais estabelecidas em sua carga horária.

2.5.2. A carga horária final do emprego citado no item 2.5 será composta pela carga horária de regência de turma somada à carga horária de tempos disponíveis.

2.6. Para o emprego de Supervisor Educacional a carga horária total será de 25 horas/aula semanais.

3. DAS ATRIBUIÇÕES

3.1. Inspetor de Disciplina

- Inspecionar alunos em todas as dependências do estabelecimento de ensino ou em suas imediações, garantindo a disciplina e segurança dos mesmos. Desempenhar outras tarefas correlatas de conformidade com determinação superior.

3.2. Do Professor da sala de Informática

- Desenvolver atividades docentes na sala de informática, empregando recursos da tecnologia de Informação e Comunicação;
- Monitorar os alunos na utilização de softwares educacionais, programas, vídeos e outros recursos midiáticos;
- Dinamizar o processo de utilização das ferramentas tecnológicas à disposição nas escolas;
- Desenvolver, e colocar em execução, projetos e atividades envolvendo as mídias educacionais, priorizando o uso dos computadores;
- Auxiliar os professores na construção do planejamento de aulas que, pontualmente sejam ministradas, usando os recursos da sala de informática.

3.3. Supervisor Educacional

- Exercer as atividades de coordenação e supervisão pedagógica na Unidade de Ensino, de acordo com as determinações do Regimento Escolar e o Calendário Escolar definido pela Secretaria Municipal de Educação e Fundação Educacional de Volta Redonda.

4.Dos requisitos:

São requisitos para participação do Processo Seletivo:

A) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/72 Constituição Federal - § 1° do Art. 12 de 05/10/88 e Emenda Constitucional n.º 19, de 04/06/98 - Art. 3º);
B) Comprovar que possui o pré-requisito (habilitação) para o emprego pretendido;
C) Ter 18 (dezoito) anos na data da contratação;
D) Conhecer as exigências contidas neste Edital, atender a elas e acatá-las;
E) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
F) Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
G) Não ter sido demitido por justa causa de órgão público federal, estadual ou municipal;
H) Estar em dia com o Serviço Militar obrigatório. (homens)

5.PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1.Antes de proceder à inscrição, o candidato que desejar isenção da taxa, deverá cumprir com o disposto nos itens 5.22 e seus subitens.

5.2.As inscrições para este Processo Seletivo serão realizadas através de Ficha Eletrônica que será disponibilizada no endereço eletrônico www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico, do dia **09 de maio até o dia 16 de maio de 2023**.

5.3.O candidato deverá realizar sua inscrição via internet, acessando o endereço eletrônico www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico, que estará disponível das 9h (nove) do dia 09 de maio até às 16 (dezesseis) horas do dia 16 de maio de 2023.

5.4.O candidato deverá preencher a Ficha Eletrônica de Inscrição, confirmar os dados cadastrados e enviar pela Internet.

5.5.O envio da Ficha Eletrônica de Inscrição implicará o conhecimento e a aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

5.6. No caso de dificuldade de acesso à internet, os candidatos poderão realizar suas inscrições na Subprefeitura, situada à Av. Antônio de Almeida, nº 46, bairro Retiro, Volta Redonda, nos dias úteis de 8h30min às 17h, durante o período de inscrição.

5.7. Não se exigirá cópia de nenhum documento no ato do preenchimento da Ficha Eletrônica de Inscrição. A veracidade das informações apresentadas é de exclusiva responsabilidade do candidato.

5.8.O candidato que necessite de atendimento especializado para a realização da prova deverá especificar sua necessidade especial no ato de sua inscrição.

5.8.1.A candidata gestante ou lactante poderá informar sua condição, no subitem “Outro”, do item “Necessidade de Atendimento Especial” da Ficha de Inscrição, e se necessitará de atendimento diferenciado: sala de fácil acesso ou local para amamentação;

5.8.2.A candidata lactante deverá trazer um acompanhante responsável pela guarda de seu filho durante a realização da prova;

5.8.3.O atendimento especializado solicitado pelo candidato será realizado somente se não incorrer em quebra do sigilo, nem em qualquer situação que permita seu favorecimento.

5.9.O candidato deverá gerar e imprimir o boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição.

5.10.O valor do boleto será de 30,00 (trinta reais)

5.11.O boleto bancário será emitido em nome do requerente e deverá ser impresso em impressora a laser ou jato de tinta, para possibilitar a correta leitura dos dados e do código de barras.

5.12.Os boletos somente estarão aptos para pagamento 1 (um) dia útil após a efetivação da inscrição.

5.13.Uma vez impresso o boleto bancário, o candidato deverá efetuar o pagamento do valor da taxa de inscrição, preferencialmente, em qualquer Casa Lotérica, até o dia 17/05/2023.

5.14.O pagamento da taxa de inscrição, por si só, não confere ao candidato o direito de submeter-se às etapas deste Processo. Será necessária a confirmação da inscrição para que seja validada.

5.15.A impressão do boleto bancário ou de sua segunda via, é de exclusiva responsabilidade do candidato, eximindo-se a Fundação Educacional de Volta Redonda – FEVRE - de eventuais dificuldades na leitura do código de barras e consequente impossibilidade de efetivação da inscrição.

5.16.A inscrição somente será processada e validada após a confirmação à FEVRE, pela instituição bancária, do pagamento do valor da taxa de inscrição concernente ao candidato, sendo automaticamente cancelada a Ficha Eletrônica de Inscrição em que o pagamento não for comprovado.

5.17.Serão tornadas sem efeito as inscrições cujos pagamentos forem efetuados após a data estabelecida, não sendo devido ao candidato qualquer ressarcimento da importância paga fora do prazo.

5.18.Só será aceita comprovação de pagamento por meio de boleto bancário.

5.19.Não será devolvido o valor da taxa de inscrição pago em duplicidade ou fora do prazo**.**

5.20. A Fundação Educacional de Volta Redonda – FEVRE – não se responsabiliza quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições não recebidas por falhas de comunicação, aparelhos incompatíveis (tablet, celular ou outros dispositivos móveis), congestionamento nas linhas de comunicação, falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados e a impressão do boleto bancário.

5.21. COMPROVANTE E CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

5.21.1. A inscrição somente será considerada válida após a confirmação do pagamento do respectivo boleto bancário.

5.21.2.O comprovante provisório de inscrição do candidato será o boleto original, devidamente quitado, sem rasuras, emendas e outros, em que conste a data da efetivação do pagamento feito até o dia 17/05/2023.

5.21.3.No dia 18/05/2023 será liberada, no endereço eletrônico do município www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico, a listagem de confirmação das inscrições para que os candidatos possam verificar a efetivação de sua inscrição definitiva.

5.21.4.O candidato que pagou a taxa, mas que, na consulta, não tiver sua inscrição confirmada, deverá manifestar-se, formalmente, através de recurso.

5.21.5. O recurso deverá ser apresentado em 02 (duas) vias, (original e fotocópia) no primeiro dia útil (19/05/2023) subsequente à data de divulgação da listagem de confirmação das inscrições, conforme item 5.21.3. diretamente pelo candidato ou por terceiro, na Fundação Educacional de Volta Redonda - FEVRE - situada à Rua 154, nº. 783,Colégio Getúlio Vargas – Laranjal – 4º andar, Volta Redonda/RJ, das 9h às 16 horas

5.21.6.A via original do recurso deverá ser entregue em envelope lacrado, tamanho ofício, contendo na parte externa e frontal do envelope, os seguintes dados:

a)Fundação Educacional de Volta Redonda – Processo Seletivo – Edital nº 001/2023
b)referência: INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO;
c)nome completo e número de inscrição do candidato;
d)emprego para o qual o candidato está concorrendo.

5.21.7.A via original do recurso deverá ser acompanhada, obrigatoriamente, do original do comprovante de pagamento da taxa de inscrição e das informações que o candidato julgar necessárias à comprovação da regularidade de sua inscrição. A cópia será assinada pelo recebedor, valendo como comprovante de entrega do recurso.

5.21.8.A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento do recurso será publicada no endereço eletrônico www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico, no dia 22 de maio de 2023;

5.21.9.Todas as informações de interesse do candidato estarão disponíveis no endereço eletrônico do município www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico.

5.21.10.Não serão aceitos recursos postados eletronicamente ou via correios

5.22. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.22.1. O candidato poderá requerer a isenção da Taxa de Inscrição, desde que atenda a um dos requisitos abaixo:

A) Estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, o CadÚnico e for membro de família de baixa renda, nos termos do art. 11 da Lei nº 8.112/90, Decreto Federal nº 6.593/2008 e Decreto Federal nº 11.016/2022.
B) Nos termos da Lei Municipal 5.989/2022, seja doador regular de sangue ou esteja cadastrado no Registro Brasileiro de Doadores de Medula Óssea.

5.22.2. O candidato interessado em obter isenção da taxa de inscrição deverá imprimir o formulário do Requerimento de Isenção da referida taxa, disponível no endereço eletrônico www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico, preenchê-lo, corretamente e observando que, além dos seus dados pessoais (Nome, endereço, telefone, CPF, RG), deverá informar, também, o Número de Identificação Social – NIS atribuído pelo CadÚnico, no caso da Letra A do item 5.22.1.

5.22.3.Preenchido o formulário do requerimento de isenção, o candidato deverá anexar a ele, a folha resumo cadastro único – V7 atualizada e assinada pelo Órgão de Controle da Assistência Social de cada município ou declaração expedida pelo Órgão de Controle da Assistência Social de cada município para atender á exigência da letra A do item 5.22.1.

5.22.4 O candidato interessado em usar o requisito expresso na letra B do item 5.22.1. deverá imprimir o formulário do Requerimento de Isenção da referida taxa, disponível no endereço eletrônico www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico, preenchê-lo, corretamente e observando que, além dos seus dados pessoais (Nome, endereço, telefone, CPF, RG), deverá anexar junto a comprovação do Cadastro no REDOME ou de doador regular de sangue com, no mínimo 03 doações no período de 12 meses, promovida a órgão oficial ou entidade credenciada pela União, Estado ou Município.

5.22.5.O formulário de isenção, com a fotocópia de todos os documentos exigidos nos itens 5.22.1; 5.22.2, 5.22.3 e 5..22.4 deverá ser entregue pelo próprio candidato, ou por terceiro, em envelope tamanho ofício, lacrado, na Fundação Educacional de Volta Redonda – FEVRE – situada à Rua 154, Nº. 783, Colégio Getúlio Vargas, Laranjal – 4º andar, Volta Redonda/RJ, no dia **10/05/2023**, das 9h às 16 horas;

5.22.6.O candidato que desejar isenção de taxa de inscrição, após o cumprimento dos itens 5.22.1, 5.22.2, 5.22.3, 5.22.4 e 5.22.5 deverá aguardar o resultado da análise de sua documentação para efetivar sua inscrição.

5.22.7.O resultado da análise da documentação encaminhada pelo candidato para isenção do pagamento da taxa de inscrição, será divulgado no dia **12/05/2023**, pelo endereço eletrônico www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico a partir das 16 horas.

5.22.8.Os candidatos com isenção concedida em listagem divulgada conforme item 5.22.7. terão ao lado do seu nome um código de isenção a ser digitado na Ficha Eletrônica de Inscrição, no ato de seu preenchimento e, automaticamente, aparecerá: CONFIRMADA SUA INSCRIÇÃO.

5.22.9.A não apresentação de qualquer documento estabelecido para comprovar a condição de que trata os itens 5.22.1, 5.22.2, 5.22.3 e 5..22.4. ou a apresentação de documentos fora dos padrões e prazos estabelecidos implicará o indeferimento do pedido de isenção.

5.22.10.O candidato que tiver o pedido de isenção indeferido deverá, para efetivar sua inscrição, acessar o endereço eletrônico www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico e proceder conforme estabelecido nos itens 5.2 até 5.20.

5.22.11.Comprovada a ocorrência de fraude nas declarações e documentos apresentados pelo candidato interessado na isenção, este será automaticamente eliminado do Processo Seletivo, em qualquer uma de suas fases, sem prejuízo das medidas cíveis e criminais eventualmente cabíveis.

5.22.12.Cada pedido de isenção será analisado e julgado pela Fundação Educacional de Volta Redonda- FEVRE, com vistas ao deferimento ou indeferimento, conforme documentação apresentada.

5.22.13.Não caberá recurso da decisão pelo indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição.

5.22.14. Não serão aceitos documentos postados eletronicamente ou via correios

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1.O Processo Seletivo, a que se refere este Edital, será realizado através de **Prova Objetiva de acordo com o programa divulgado no site** www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico.

6.2. DAS PROVAS OBJETIVAS

6.2.1.A Prova Objetiva para os candidatos às vagas de Inspetor de Disciplina**,** será elaborada com 30 questões objetivas, de múltipla escolha, classificatória, eliminatória, valendo 01 (um) ponto cada questão, em obediência ao Conteúdo Programático.

6.2.2.A Prova Objetiva para os candidatos às vagas de Inspetor de Disciplina constará de questões de Língua Portuguesa e Conhecimentos Gerais.

6.2.3. As Provas Objetivas para os candidatos às vagas de Prof. III – Informática e Supervisor Educacional**,** serão elaboradas com 30 questões objetivas, de múltipla escolha, classificatória, eliminatória, valendo 01 (um) ponto cada questão, em obediência ao Conteúdo Programático.

6.2.4.As Provas Objetivas para os candidatos às vagas de Prof. III – Informática e Supervisor Educacional constarão de questões de Língua Portuguesa e Conhecimentos Específicos por área.

6.2.5.O quadro a seguir indica o número de questões por área. O conteúdo programático, no qual se basearão as questões, segue informado no site www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico.

Quadro II

Emprego	Total de questões	L. Portuguesa	C. Gerais	C. Específicos
Inspetor de Disciplina	30	20	10	
Prof. III - Informática	30	10		20
Supervisor Educacional	30	10		20

6.2.6.Será considerado aprovado o candidato que obtiver o mínimo de 40% do total de pontos da Prova sem, contudo, zerar em qualquer uma das áreas.

6.2.7.A prova objetiva será realizada **às 9h, no dia 04 de junho de 2023** e nenhum candidato prestará o exame fora do local e hora indicados, sob nenhuma hipótese.

6.2.8.Os locais de provas serão publicados no site www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico para todos os candidatos no dia **25 de maio de 2023**, a partir das 17h.

6.2.9.A Folha de Resposta será o único documento válido para a correção da Prova; portanto, deverá ser preenchida com o devido cuidado, pois não haverá substituição.

6.2.10.O candidato deverá chegar ao local da prova com 01 hora (uma hora) de antecedência do horário previsto para o início da prova, munido do documento original de identificação com foto, comprovante de inscrição, caneta esferográfica azul ou preta, de corpo transparente.

6.2.11.Nenhum candidato fará prova fora do dia, horário ou local estabelecido.

6.2.12.É de responsabilidade exclusiva do candidato o comparecimento no local correto indicado para realização de sua prova, no horário estabelecido no comprovante de local de prova.

6.2.13.Nenhum candidato entrará no prédio onde serão realizadas as provas, após o horário estabelecido para o fechamento dos portões, sob qualquer alegação.

6.2.14.Somente será admitido nos locais das provas, o candidato que estiver munido do original do documento oficial de identidade, sendo aceitos Passaporte, Carteira de Motorista com foto, Carteira de Trabalho, Carteira Oficial do Órgão de Classe.

6.2.15.O documento oficial deverá estar em perfeita condição, de forma a permitir a identificação do candidato (foto e assinatura).

6.2.16.No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência, em órgão policial, expedida há, no máximo, 90 (noventa) dias da data da realização da prova e, ainda, ser submetido à identificação especial, consistindo na coleta de impressão digital.

6.2.17.**Não serão aceitos**, como documentos de identidade, protocolos de solicitação de documentos, certidões de nascimento, títulos eleitorais, documento digital acessado de forma on-line, carteira de estudante, carteiras de agremiações desportivas, fotocópias dos documentos de identidade, ainda que autenticadas, bem como documentos ilegíveis e/ou não identificáveis.

6.2.18.O candidato que não atender a um dos itens 6.2.12., 6.2.13. e 6.2.14. não fará a Prova.

6.2.19. Não haverá, sob qualquer pretexto, segunda chamada, nem justificativa de falta, sendo considerado eliminado do Processo o candidato que:

a) For surpreendido em comunicação verbal, escrita ou por qualquer outro meio com qualquer outro candidato ou pessoa estranha;
b) Utilizar-se de qualquer modalidade de consulta, tais como, legislação, livros, impressos ou anotações;
c) Utilizar-se de sinais ou marcações ou de quaisquer outras formas que quebrem o sigilo da prova ou que possibilitem sua identificação;
d) Utilizar-se de qualquer meio de comunicação externa;
e) Deixar de entregar a Folha de Respostas;
f) Ausentar-se do local de prova sem permissão;
g) Praticar ato de incorreção com qualquer fiscal ou seus auxiliares incumbidos da aplicação da prova;
h) Ausentar-se do local da prova sem o acompanhamento do fiscal, após ter assinado a Lista de Presença;
i) Deixar de assinar a Lista de Presença ou a Folha de Respostas;
j) Entrar no local de aplicação da prova portando BIP, Pager, Tablet, boné, óculos escuros, relógio ou quaisquer outros meios, que sugiram possibilidade de comunicação, bem como equipamentos que possam causar danos a terceiros;
k) Recusar-se a desligar o telefone celular antes de colocá-lo no Envelope de Segurança;
l) Recusar-se a colocar qualquer outro objeto no local determinado pelo fiscal;
m) Sair de sala, mesmo que em caráter de emergência, portando qualquer objeto, ainda que acompanhado pelo fiscal;
n) Tirar fotos, realizar ou fazer gravações no recinto de aplicação da prova;
o) Copiar o gabarito;
p) Recusar a entregar a Folha de Respostas imediatamente no horário em que o fiscal anunciar o término da prova.

6.2.20.Os 03 (três) últimos candidatos, de cada sala, só poderão sair juntos.

6.2.21.O tempo máximo de duração da Prova Objetiva será de 2 (duas) horas.

6.2.22.O candidato só poderá sair 01 (uma) hora após o início da prova, deixando com o fiscal a Folha de Respostas.

6.2.23.O candidato poderá levar o caderno de questões após 01 (uma) hora do início da prova, mediante entrega da folha de respostas ao fiscal.

6.2.24.Não haverá funcionamento de guarda-volumes e a FEVRE não se responsabilizará por danos ou extravio de documentos ou objetos dos candidatos.

6.3.O **Gabarito** da Prova estará disponível no site: www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico, no dia **05 de junho de 2023, a partir das 17 horas.**

6.4. DOS RECURSOS DA PROVA

6.4.1.O candidato que se julgar prejudicado terá 01 (um) dia útil para recorrer, a contar da divulgação do gabarito de sua Prova Objetiva.

6.4.2.O recurso deverá ser individual, fundamentado com documentos comprobatórios devidamente identificados que deverão ser anexados ao requerimento disponível no endereço eletrônico www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico.

6.4.3.Cada Requerimento de Recurso deverá conter uma única questão; portanto, se o candidato interpuser recurso sobre mais de uma questão deverá utilizar tantos requerimentos quantos forem necessários.

6.4.4.Os requerimentos de recurso, acompanhados da fundamentação, deverão ser entregues em envelopes lacrados contendo do lado de fora as seguintes informações: **Nome, emprego para o qual está concorrendo, número da inscrição e os números das questões recorridas.**

6.4.5.Os documentos supracitados deverão ser apresentados pelo candidato ou por terceiro, protocolado na Fundação Educacional de Volta Redonda, situada na rua 154, 783, Colégio Getúlio Vargas - 4º andar, bairro Laranjal, Volta Redonda/RJ, no dia **06/06/2023**, de 9h às 16h.

6.4.6.Serão indeferidos pela Comissão de Concurso os recursos dos candidatos que não cumprirem os itens acima.

6.4.7.Não serão aceitos recursos postados eletronicamente ou via correios.

6.4.8.O recurso julgado procedente acarretará a retificação do Gabarito Oficial divulgado. Nesse caso, o Gabarito retificado será divulgado, novamente, no site: www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico, juntamente com o Resultado Final, não cabendo mais nenhum recurso.

6.4.9.Caso o recurso seja procedente e gere a anulação de questão, o ponto relativo à questão anulada será atribuído a todos os candidatos.

6.4.10.Será considerado aprovado, na Prova Objetiva, o candidato que atingir o mínimo de 40% (quarenta por cento) do total de questões, sem zerar em qualquer uma das áreas, conforme estabelecido no item 6.2.6 e no demonstrativo por área do Quadro II do item 6.2.5. deste Edital.

7. DO RESULTADO FINAL

7.1. O **Resultado Final processado após o julgamento dos recursos** será divulgado no site do município www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico, no dia **26 de junho de 2023, a partir das 17 horas.**

7.2. Havendo empate entre os candidatos com idade igual ou superior a 60 anos, o critério de desempate será pela aplicação do Artigo 27, parágrafo único da Lei Federal Nº. 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).

7.3. Após aferido o critério de desempate previsto no item 7.2, a ordem de classificação do Resultado Final, para os candidatos às vagas de ampla concorrência, obedecerá aos critérios abaixo listados:

7.4.Em caso de empate entre os demais candidatos observar-se-á o seguinte critério:

7.4.1.**Inspetor de Disciplina**

a)Maior pontuação no total dos pontos em Língua Portuguesa;
b)Maior pontuação no total dos pontos em Conhecimentos Gerais;
c)Maior idade.

7.4.2.**Prof. III - Informática e Supervisor Educacional**

a)Maior pontuação no total dos pontos em Língua Portuguesa;
b)Maior pontuação no total dos pontos em Conhecimentos Específicos;
c)Maior idade.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. A convocação dos classificados para a contratação **será realizada através do site oficial do município** www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico, de acordo com a necessidade da Fundação Educacional de Volta Redonda.

8.2.A convocação respeitará a ordem de classificação e o número de vagas existentes ou que vierem a existir, durante o período de validade deste Processo Seletivo.

8.3.Os convocados deverão se apresentar à Divisão Administrativa, situado à Rua 154, n.º 783 – Bairro Laranjal, nos dias úteis, em horário de funcionamento, no prazo improrrogável de **03 (três) dias úteis a partir da data da convocação.**

8.4.Os candidatos convocados para a contratação sujeitar-se-ão à Avaliação Médica, de caráter eliminatório, tendo, por objetivo, avaliar as condições físicas do candidato para classificá-lo como APTO, observando-se as atividades que serão desenvolvidas no exercício do emprego.

8.5.O prazo para a realização dos exames complementares será de **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da data do agendamento, considerando-se desistente e perdendo o direito à contratação aquele que não se apresentar no prazo.

8.6.O candidato que não se apresentar nos prazos estabelecidos nos itens 8.3 e 8.5 perderá direito à vaga.

8.7.No ato da contratação, o candidato julgado APTO no exame médico admissional, além da documentação legal exigida, como pré-requisito, deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Atestado de Saúde Ocupacional - ASO emitido pelo Médico do Trabalho da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, traduzido em APTO;
b) Título de Eleitor e o último comprovante de votação ou justificativa - original e fotocópia;
c) Carteira de Identidade - original e fotocópia;
d) Comprovante de endereço - original e fotocópia;
e) Carteira de Trabalho e Previdência Social - original e fotocópia;
f) CPF - original e fotocópia;
g) Cartão PIS/PASEP - original e fotocópia;
h) Certidão de Nascimento ou Casamento - original e fotocópia;
i) Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos - original e fotocópia;
j) Uma foto 3X4 recente;
k) Certificado de conclusão do Ensino Médio – Inspetor de Disciplina - original e fotocópia;
l) Diploma em Pedagogia, ou diploma em Pedagogia com habilitação específica, se anterior a 2010 – Supervisor Educacional – Original e cópia;
m) Diploma em Computação ou Diploma em Licenciatura em qualquer área + Diploma de Especialização em Informática Educativa – original e cópia
n) Certificado de Reservista (homem). (original e fotocópia)

o) Apresentar termo de Qualificação Cadastral do e-Social, obtido através do link http://consultacadastral.inss.gov.br//Esocial/pagesindex.xhtml devendo constar a mensagem de que os dados estão corretos.

8.8.Não será aceita **declaração** de conclusão do Ensino Médio nem histórico escolar como comprovantes da escolaridade exigida no item 8.7 letra k.

8.9.O candidato que não apresentar, no ato da contratação, a documentação exigida, será eliminado do Processo Seletivo e sua vaga oferecida a outro, imediatamente classificado.

8.10.Encaminhado ao exame médico, o candidato terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos para retornar à Divisão Administrativa, Rua 154, n.º 783, Bairro: Laranjal, Volta Redonda/RJ, nos dias úteis, em horário de funcionamento.

8.11.O Processo Seletivo contará com um **Cadastro de Reserva dos Aprovados**, que poderão ser convocados de acordo com necessidade da Fundação Educacional de Volta Redonda, dentro da validade deste Processo Seletivo.

8.12.O Cadastro de Reserva obedecerá à ordem de classificação dos candidatos aprovados.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1.As vagas publicadas neste Edital serão preenchidas de acordo com a necessidade temporária da Fundação educacional de Volta Redonda - FEVRE, dentro do prazo de validade deste Processo Seletivo.

9.2.O prazo de validade deste Processo Seletivo será de até 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, conforme estabelecido na Lei Municipal Nº 5.121/2015.

9.3.O candidato aprovado deverá manter atualizado seu endereço junto à Divisão Administrativa, à Rua 154, n.º 783, Laranjal, Volta Redonda/RJ, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos advindos da não atualização do seu endereço.

9.4.É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações, no site oficial do município, de todos os atos, comunicados e termos aditivos referentes a este Processo Seletivo.

9.5.Em hipótese alguma serão emitidas declarações de participação neste Processo Seletivo, valendo, para esse fim, a divulgação no endereço: www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico.

9.6.Toda a documentação entregue pelo candidato, no ato de sua inscrição, em hipótese alguma lhe será devolvida.

9.7.Todos os casos omissos, que não tenham sido previstos nesse Edital, serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

Volta Redonda, 03 de maio de 2023.

Caio Pinheiro Teixeira
Diretor Presidente da FEVRE

ANEXO I - **CRONOGRAMA**

ETAPAS	**DATAS**
Período das Inscrições	Das 9 h do dia 09/05/2023 até às 16h do dia 16/05/2023
Data limite para pagamento da Taxa de Inscrição	17/05/2023
Pedido de isenção de Taxa de Inscrição	10/05/2023
Resultado da análise do pedido da isenção inscrição	12/05/2023
Confirmação da inscrição	18/05/2023
Recurso da inscrição	19/05/2023
Resultado do recurso da inscrição	22/05/2023
Divulgação dos locais de Prova	25/05/2023
Data da Prova	04/06/2023
Divulgação do Gabarito	05/06/2023 (a partir das 17 horas)
Prazo para Recursos contra questões da prova	06/06/2023
Resultado Final	26/06/2023 (a partir das 17 horas)